



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONVÊNIO 02/2019

TRE / SC  
PROTOCOLO 5470  
19.624/2019  
03/06/2019-14:16



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 007ª ZONA ELEITORAL DE CAMPOS NOVOS – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, representado pelo juízo da 007ª Zona Eleitoral de Campos Novos – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Coronel Farrapo, 428, Centro, Campos Novos – SC, CEP 89620-000, neste ato representado pelo Doutor **DANIEL LISBOA MENDONÇA**, Juiz da 007ª Zona Eleitoral de Campos Novos, a seguir denominada **CONVENENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**, com sede na Rua Benjamin Margoti, 214, Centro, CEP 89638-000, neste ato representada por **MILENA ANDERSEN LOPES BECHER**, Prefeita Municipal, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei . 8.666/1992 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a segunda disponibilizar à primeira recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

*(Assinaturas manuscritas)*



## **Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete à **CONVENIADA**:

a) Ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, servidores e estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à **CONVENENTE**:

a) Oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) Responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor a partir de **10 de junho de 2019 e terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente Instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES**

#### **GERAIS**

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou

A. D. N.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

enviadas por correspondência protocolada, fac-simile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

**Parágrafo único.** Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos e ele referentes, no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina.

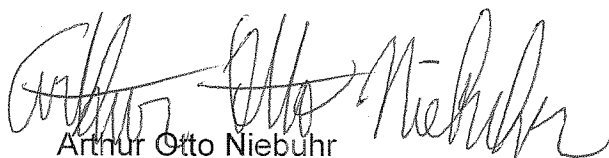
E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Campos Novos (SC), 10 de junho de 2019.

**Dr. Daniel Lisboa Mendonça**  
Juiz Eleitoral da 007ª ZE

  
**Milena Andersen Lopes Becher**  
Prefeita Municipal de Vargem

### TESTEMUNHAS:

  
Arthur Otto Niebuhr  
CPF 734.270.479-20

  
Calinca Alves Mota  
CPF 994.244.790-34